

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

Solicitamos esclarecimentos referente ao P.E. nº 03/2026 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, nos seguintes pontos:

QUESTIONAMENTO 01: Percebemos que a CCT utilizada como referência de preços encontra-se vencida, sendo a data base 1º de maio. Observamos ainda que existe CCT vigente (em anexo), que atualizou piso salarial e benefícios. Diante disto, questionamos: a) Uma vez que a CCT utilizada como referência encontra-se vencida e a nova CCT já foi devidamente homologada pelo MTE, será atualizado o valor referencial da licitação com a devida prorrogação da data de abertura (republicação do prazo), pois impacta na apresentação e preço das propostas? b) Entendemos que não seria devida Repactuação nesse sentido, pois já é certo que os custos estimados não são praticáveis. As licitantes que utilizarem a CCT de referência (vencida) terão sua proposta desclassificada? c) Ou ainda, as licitantes que adotarem a CCT de referência (vencida) terão que assumir o ônus de não terem direito à Repactuação durante a vigência contratual, pois é de conhecimento que existia CCT válida e Vigente na data de abertura das propostas?

RESPOSTA 01: Para fins de apresentação da proposta, formulação de lances e preenchimento da planilha de custos do presente certame, a licitante deverá observar as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e nos respectivos anexos, em especial a CCT indicada no Apêndice G – Convenção Coletiva de Trabalho SINDINFORMÁTICA-GO 2025/2026, utilizada pela Administração como referência para a estimativa de preços. As licitantes que utilizarem a CCT de referência NÃO terão sua proposta desclassificada. Após a assinatura do contrato, a contratada poderá solicitar a repactuação, mediante requerimento formal, apresentação da nova CCT e demonstração analítica da variação dos custos, observadas as regras do contrato, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

QUESTIONAMENTO 02: Existe contrato ativo com atividades similares? Se sim, qual a atual contratada?

RESPOSTA 02: A contratação anterior dos serviços de TI decorreu do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, que resultou no Contrato nº 007/2025, firmado com a empresa Wyntech Serviços em Tecnologia da Informação Ltda., com vigência de 23/06/2025 a 22/06/2026. Atualmente não há empresa prestando os serviços.

QUESTIONAMENTO 03: Qual o número do contrato e local para consulta?

RESPOSTA 03: O contrato anterior é o Contrato nº 007/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2024. Para consulta, poderá ser acessado o PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/00237222000122/2024/000014>.

QUESTIONAMENTO 04: Qual o motivo da nova contratação?

RESPOSTA 04: Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, a nova contratação decorre da necessidade de continuidade dos serviços de TI, tendo em vista que a contratada anterior comunicou ao COREN-GO que não viabilizaria a renovação/prorrogação contratual ao término da vigência. A contratação visa evitar a descontinuidade dos serviços de suporte técnico e infraestrutura de TI.

QUESTIONAMENTO 05: Qual a data de término do contrato vigente?

RESPOSTA 05: O contrato anterior teve vigência até 22/06/2026.

QUESTIONAMENTO 06: Em comparação à nova contratação, é possível informar se no contrato vigente constam as mesmas obrigações referentes às certificações para os postos de trabalho?

RESPOSTA 06: O questionamento não guarda conexão com o objeto do edital.

QUESTIONAMENTO 07: Entendemos que seria possível o aproveitamento dos profissionais atualmente alocados na prestação dos serviços para atuação na nova contratação, dada a continuidade e dedicação exclusiva de mão de obra. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 07: Eventual aproveitamento poderá ocorrer.

QUESTIONAMENTO 08: Para fins de análise prática quanto à exequibilidade salarial: a) as licitantes poderão apresentar remuneração inferior ao informado nos anexos? b) valores inferiores aos dos anexos serão desclassificados se não forem adequados por meio de diligências? c) quais os critérios para aceitação de remuneração inferior ao estabelecido nos anexos? d) quais documentos serão considerados aptos para comprovação de remuneração inferior aos anexos?

RESPOSTA 08: A remuneração proposta deverá observar, no mínimo, os pisos salariais, benefícios e demais obrigações legais e convencionais aplicáveis. Valores inferiores aos parâmetros estimados pela Administração não implicam, por si só, desclassificação automática, desde que não violem pisos normativos, direitos trabalhistas ou obrigações editalícias e que seja demonstrada a exequibilidade da proposta. O Edital prevê, no item 7.13, que erros no preenchimento da planilha podem ser ajustados, desde que não haja majoração do preço e não se altere a substância da proposta. A comprovação deverá observar a planilha de custos, a CCT/ACT/dissídio indicado pela licitante, documentos de enquadramento sindical e demais elementos eventualmente solicitados em diligência.

QUESTIONAMENTO 09: Entendemos que somente será aceita a contratação dos profissionais por regime celetista (vínculo CLT). Este entendimento está correto?

RESPOSTA 09: Sim.

QUESTIONAMENTO 10: As licitantes poderão considerar a contratação de profissionais sob o regime de pejoatização? Será aceita proposta comercial nesta condição?

RESPOSTA 10: Não.

QUESTIONAMENTO 11: O valor referente aos postos será fixo mensal, considerando aplicações de IMR/SLA?

RESPOSTA 11: A contratação está estruturada por postos de trabalho, com valores mensal e total em 24 meses. O pagamento será realizado com base nos postos efetivamente disponibilizados e executados, observadas as regras de fiscalização, IMR, glosas e redimensionamento previstas no Termo de Referência e no contrato.

QUESTIONAMENTO 12: Não identificamos informações sobre retenção de conta vinculada. O contrato fará alguma retenção neste sentido?

RESPOSTA 12: Haverá adoção de Conta-Depósito Vinculada, conforme item 8.39 do Termo de Referência, observadas as regras da IN SEGES/MP nº 05/2017.

QUESTIONAMENTO 13: Ou os valores sofrerão impacto conforme eventuais ausências, faltas, férias, etc.?

RESPOSTA 13: Eventuais ausências, faltas, férias ou outras intercorrências deverão ser tratadas conforme as obrigações de substituição, fiscalização, IMR, glosas e redimensionamento previstos no Termo de Referência e no contrato. A contratada deve manter a continuidade dos serviços e disponibilidade de profissionais para substituição, conforme item 5.2.3 do Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 14: No período de férias haverá substituição dos postos de trabalho? Somente haverá diminuição do valor da fatura em caso de descumprimento contratual / IMR/SLA?

RESPOSTA 14: Sim. O item 5.2.8 do Termo de Referência prevê que a contratada ficará responsável por substituir o funcionário que entrará de férias, enviando substituto para esse período. Se o posto permanecer regularmente coberto e os níveis de serviço forem atendidos, não haverá glosa por esse motivo. Eventuais reduções de fatura decorrerão de descumprimento contratual, aplicação do IMR, glosas ou redimensionamento conforme fiscalização.

QUESTIONAMENTO 15: Entendemos que não será necessário o fornecimento de uniformes. Nosso entendimento está correto? Será necessário fornecer crachá de identificação?

RESPOSTA 15: O entendimento não está correto. Deverão ser fornecidos uniformes e crachá. Os uniformes devem observar os itens 5.3 e seguintes e 6.6 e seguintes do Termo de Referência, bem como os quantitativos e custos estimados nas abas de insumos do Apêndice C – Planilha de Custos e Formação de Preços. O item 5.3.1.8 do TR prevê o fornecimento de crachá de identificação com foto recente.

QUESTIONAMENTO 16: Qual o código tributário utilizado para emissão das notas fiscais? Entendemos que será considerado o código 1.07, com recolhimento de ISS no endereço da Contratada. Este entendimento está correto?

RESPOSTA 16: Não há previsão expressa. Para fins de composição do orçamento estimativo, foi considerada a alíquota de 5% de ISS, conforme Apêndice C – Planilha de Custos e Formação de Preços. A licitante deverá observar a legislação tributária aplicável, seu enquadramento e regime tributário.

QUESTIONAMENTO 17: Referente ao preposto, esta figura poderá ser representada por um profissional dentre os contratados para a execução dos serviços?

RESPOSTA 17: Não é recomendado. Porém, não há previsão expressa vedando que o preposto seja profissional integrante da equipe alocada, desde que isso não comprometa a execução dos postos, o cumprimento da jornada, a produtividade e os deveres assumidos. A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada justificadamente pela Administração.

QUESTIONAMENTO 18: A atuação do preposto deverá ser por um profissional à parte do escopo? Se sim, será uma atuação preventiva e corretiva, com presença eventual in loco? Estes serviços poderão ser realizados de forma remota?

RESPOSTA 18: Recomenda-se que o preposto seja à parte do escopo. Porém, não há exigência expressa de preposto exclusivo ou à parte do escopo. Poderão ser realizados de forma remota.

QUESTIONAMENTO 19: Em relação à reoneração da folha de pagamento e CPRB, entendemos que as licitantes optantes pela CPRB deverão apresentar as alíquotas para o exercício 2026 e que terão direito ao reequilíbrio contratual para os exercícios de 2027 e 2028. Está correto este entendimento? Para fins de isonomia, empresas optantes pela CPRB deverão apresentar somente os valores para o exercício de 2026? O contrato será reequilibrado em janeiro de 2027 e janeiro de 2028, com base na atualização das alíquotas?

RESPOSTA 19: Não há previsão específica, nos documentos do certame, sobre regras próprias para CPRB/reoneração da folha nos exercícios de 2027 e 2028. A licitante deverá elaborar sua proposta conforme a legislação vigente, seu regime tributário e as regras do Edital. Caso haja criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais com comprovada repercussão nos preços, o Termo de Referência prevê a possibilidade de alteração/atualização dos preços, conforme itens 2.18.2 e 11.2.2, mediante análise pela Administração.

QUESTIONAMENTO 20: Qual o sistema utilizado pela Contratante para o gerenciamento de suporte técnico e usado para medir os níveis de serviço?

RESPOSTA 20: A aferição dos níveis de serviço deverá observar o Apêndice D – Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

QUESTIONAMENTO 21: Os profissionais necessitarão ser 100% dedicados ao contrato ou poderão ser compartilhados com outras demandas da Contratada, desde que atinjam aos índices/NMS previstos no contrato?

RESPOSTA 21: Os profissionais deverão atuar em regime de dedicação exclusiva de mão de obra nos postos contratados, conforme objeto do Edital e item 2.1 do Termo de Referência. Assim, não poderão ser compartilhados com outras demandas da Contratada durante a jornada destinada à execução contratual.

QUESTIONAMENTO 22: Uma vez acionado o posto de trabalho/demanda, a contratada não sofrerá glosas por eventual ociosidade da equipe, desde que não venha a comprometer a qualidade da entrega e cumpra os níveis de serviço. Está correto o entendimento?

RESPOSTA 22: O contrato é estruturado por postos de trabalho e a fiscalização avaliará a execução conforme o IMR. Não há previsão de glosa automática por eventual ociosidade, desde que os postos estejam regularmente disponibilizados, a jornada seja cumprida e os níveis de serviço e obrigações contratuais sejam atendidos.

QUESTIONAMENTO 23: Qual a data estimada para início das atividades para esta nova contratação?

RESPOSTA 23: A prestação dos serviços terá início o mais breve possível, após a assinatura do contrato e posterior emissão da Ordem de Fornecimento/Empenho ou documento equivalente.

QUESTIONAMENTO 24: Em relação ao reajuste contratual por aplicação de índice, será considerada como data-base a data de apresentação da proposta ou a data do orçamento da Administração? Se for a data de orçamento, qual a data a ser considerada para fins de planejamento contratual?

RESPOSTA 24: Considera-se como referência a data do orçamento estimado: 27/05/2026.

QUESTIONAMENTO 25: Existirá fase de transferência de conhecimento? Será realizada de forma simultânea entre a contratada atual e a nova licitante? Neste período, entendemos que não haverá prejuízo/glosas da remuneração para a nova contratada. Está correto este entendimento?

RESPOSTA 25: Não há previsão expressa. O treinamento de pessoal deverá ser realizado na sede do COREN-GO, e a execução seguirá as condições do Termo de Referência, IMR e contrato.

QUESTIONAMENTO 26: Qual a equipe mínima necessária para a fase de transferência de conhecimento e por qual período ocorrerá? A contratada deverá arcar com quais custos nesse período? Haverá pagamento à Contratada?

RESPOSTA 26: Não há previsão específica. Aplicam-se as regras gerais de execução do objeto, treinamento, fiscalização, IMR e pagamento previstas no Termo de Referência e contrato.

QUESTIONAMENTO 27: Quanto à repactuação e atualização de custos com remuneração e benefícios: a) será garantido à Contratada o direito à atualização e revisão dos custos relacionados à remuneração, benefícios e demais vinculados à CCT, quando requerida e comprovada a alteração? b) como o contrato é para 24 meses, deve ser previsto na planilha o valor relativo ao anuênio? c) as licitantes devem considerar anuênio a cada período de 12 meses? d) no preço estimado, foi considerado valor de anuênio? e) por não ser devido no momento da proposta, deve ser tratado exclusivamente nas repactuações durante a vigência contratual?

RESPOSTA 27: Quanto ao item: a) a repactuação não é automática, mas poderá ser requerida formalmente pela contratada, mediante comprovação da variação dos custos, observadas as regras do Termo de Referência, da minuta contratual e da legislação aplicável; b) a CCT do Apêndice G prevê anuênio de 1% sobre o salário mensal para cada período completo de 12 meses, limitado a 7 anuênios; c) a incidência de anuênio deverá observar a CCT efetivamente aplicável, o vínculo e o tempo de serviço do empregado; d) não foi localizada previsão expressa, nos documentos do certame, destacando rubrica específica de anuênio no preço estimado; e) eventual repercussão posterior, se comprovada e aplicável, poderá ser objeto de análise em pedido de repactuação, sem caráter automático.

QUESTIONAMENTO 28: Quais são os equipamentos que a Contratada deverá fornecer?

RESPOSTA 28: De forma expressa, o Termo de Referência prevê o fornecimento de uniformes e crachá, bem como sistema eletrônico de controle de jornada/REP, conforme itens 5.3, 5.4.6 e 6.6. Não foram identificados outros equipamentos de fornecimento obrigatório pela Contratada nos documentos do certame.

QUESTIONAMENTO 29: As licenças/softwarees serão fornecidas pela Contratante? Quais licenças/softwarees serão de responsabilidade da Contratada?

RESPOSTA 29: Não há previsão.

QUESTIONAMENTO 30: Quais são os equipamentos que a Contratante fornecerá? As licenças/software serão fornecidas pela Contratante?

RESPOSTA 30: Vide RESPOSTAS 28 E 29.

QUESTIONAMENTO 31: Em relação à jornada de trabalho, não identificamos necessidade de provisionamento de horas extras, adicional noturno ou adicional de sobreaviso. Este entendimento está correto? Caso contrário, quantas horas adicionais de cada modalidade deverão ser previstas e para quais funções?

RESPOSTA 31: O entendimento está correto quanto à ausência de provisionamento fixo de horas extras, adicional noturno ou sobreaviso na rotina ordinária. A jornada prevista é de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, com intervalo intrajornada de 1 hora, conforme itens 5.4.1 e 6.3 do Termo de Referência. Situações excepcionais de extra jornada serão compensadas oportunamente, conforme item 5.4.7, observadas as regras legais e a IN nº 81/2024.

QUESTIONAMENTO 32: Em relação às diárias, devem estar previstas nos valores unitários dos postos?

RESPOSTA 32: As diárias não integram a remuneração do empregado e não compõem o custo mensal fixo dos postos, conforme itens 2.4 e 5.5 do Termo de Referência. A empresa deverá prever capacidade/provisionamento para eventual dispêndio, mas os valores serão tratados como despesas eventuais e reembolsáveis, quando previamente autorizadas e comprovadas.

QUESTIONAMENTO 33: Os valores de diárias foram previstos nas planilhas da Contratante? Não identificamos tais custos no modelo apresentado.

RESPOSTA 33: Não há previsão. O Termo de Referência trata as diárias como despesas eventuais, excepcionais e reembolsáveis mediante ocorrência, autorização, comprovação documental, relatório de viagem e ateste da fiscalização, conforme itens 2.3 a 2.6 e 5.5.

QUESTIONAMENTO 34: A Contratante será responsável pelo deslocamento da equipe quando necessário atendimento presencial?

RESPOSTA 34: Não há previsão.

QUESTIONAMENTO 35: Em relação às diárias, a Contratante reembolsará os valores à Contratada somente nos casos de ocorrência? Qual o valor a ser reembolsado?

RESPOSTA 35: Sim. O reembolso ocorrerá somente em caso de ocorrência, mediante autorização prévia, comprovação documental, relatório de viagem, demonstração dos gastos e ateste da fiscalização. O TR utiliza como referência a Decisão COREN-GO nº 1.680/2026, indicando valores de R\$ 552,00 para deslocamentos dentro do Estado de Goiás, exceto Região Metropolitana, e R\$ 640,00 para os demais Estados e Distrito Federal.

QUESTIONAMENTO 36: Em relação ao item 5.2.8, sobre a necessidade de envio prévio de 15 dias antes da substituição necessária, em que local da planilha de custos está previsto este custo?

RESPOSTA 36: Não há rubrica específica identificada nos documentos do certame para pagamento adicional de 15 dias concomitantes entre titular e substituto. O item 5.2.8 estabelece obrigação operacional da contratada quanto à substituição do funcionário em férias, com treinamento prévio.

QUESTIONAMENTO 37: As licitantes devem prever um custo adicional de 15 dias para os postos de trabalho, uma vez que terão o posto titular e o substituto ao mesmo tempo na execução das atividades?

RESPOSTA 37: Não há previsão expressa de pagamento adicional específico por eventual concomitância entre titular e substituto. A licitante deverá considerar, em sua composição de custos, todos os encargos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais, sem prejuízo dos limites do Edital e da análise da proposta.

QUESTIONAMENTO 38: Qual a interpretação da cláusula prevista no item 5.2.8 do Termo de Referência?

RESPOSTA 38: A interpretação do item 5.2.8 é que a contratada deve assegurar continuidade da prestação dos serviços durante as férias do empregado titular, providenciando substituto apto e treinado previamente, de forma a evitar interrupção ou prejuízo à execução contratual.

QUESTIONAMENTO 39: No modelo de planilha disponibilizado, onde está previsto este custo adicional? O modelo tradicional disponibilizado é suficiente para o atendimento desta exigência?

RESPOSTA 39: Não há indicação de rubrica específica para custo adicional de 15 dias no modelo de planilha. O modelo disponibilizado integra os anexos do certame e deverá ser utilizado como referência, cabendo à licitante dimensionar adequadamente seus custos para cumprir integralmente as obrigações do Termo de Referência, sem majoração posterior do preço ofertado, salvo hipóteses legal e contratualmente admitidas.

QUESTIONAMENTO 40: Nos valores estimados já estão considerando eventuais taxas de administração e lucro, bem como a incidência de impostos?

RESPOSTA 40: Conforme já esclarecido nas respostas aos questionamentos sobre diárias, tais despesas possuem natureza eventual, excepcional e reembolsável, não integrando o custo mensal fixo dos postos de trabalho nem a planilha ordinária de formação de preços. Assim, não compõem os valores unitários estimados dos postos, tampouco integram os lances ofertados pelas licitantes.

QUESTIONAMENTO 41: Tais valores serão faturados junto com a NF mensal? Os impostos estão presentes nos valores orçados?

RESPOSTA 41: As despesas com diárias, deslocamento, hospedagem e alimentação, quando previamente autorizadas e efetivamente realizadas, serão ressarcidas à Contratada mediante comprovação documental, relatório de viagem, ateste da fiscalização e observância dos critérios definidos pelo COREN-GO. O reembolso ocorrerá conforme faturamento mensal, mas não se confunde com o valor fixo mensal dos postos.

QUESTIONAMENTO 42: Os valores farão parte dos lances ofertados pelas licitantes? Em qual local da planilha de custos disponibilizada estão presentes os custos das diárias?

RESPOSTA 42: Não. Os valores referentes a diárias não fazem parte dos lances ofertados pelas licitantes, pois não compõem os valores unitários dos postos nem o custo mensal fixo da contratação.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital e seus anexos.

Goiânia, 03 de julho de 2026.

Thiago Moura Marra
Agente de contratação/Pregoeiro